

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações Básicas

1.1 **OBJETO:** Este estudo visa estabelecer considerações que deverão nortear chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para realização **exames de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), em regime de mutirão**, a ser realizado por profissional com formação a nível de residência (RQE) de radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS assistidos pelo programa e ações mantidos pela Secretaria e Fundo de saúde do município de Piracuruca-PI.

1.2 **Processo Administrativo:** 001.0001760/2024

1.3 **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

2. Necessidade da Contratação

2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.2 O exame através do diagnóstico por imagem ajuda a descobrir as causas de uma lesão ou doença e garantem que o diagnóstico seja preciso. Essas técnicas incluem raios-x, tomografia computadorizada, ressonância dentre outros. Essas ferramentas de imagem permitem que o médico “veja” dentro do corpo humano para obter uma “imagem” dos ossos, órgãos, músculos, tendões, nervos e cartilagens. Essa é a maneira pela qual os médicos podem determinar se há alguma anormalidade

2.3. A presente contratação tem como justificativa a extrema importância no atendimento a população, sendo que a falta do mesmo inviabiliza a grande maioria dos diagnósticos, bem como, a promoção e prevenção de saúde. A realização desses exames é essencial, tendo em vista que esses fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços objeto deste etp serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Piracuruca-PI.

2.4 Considerando que o município não dispõe de estrutura financeira e física para a implantação de serviços próprio e baseado no princípio da economicidade a contratação de empresa especializada em Diagnóstico de imagem é necessária pois tem a missão de promover a integridade e a determinação dos cuidados em relação a saúde pública. Pois age diretamente na prevenção, tratamento e diagnóstico de doenças, tornando possível o atendimento das demandas recebidas pela Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca – PI em atendimento aos pacientes assistidos pelo Sistema único de Saúde – SUS.

3. Área Requisitante

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI é a unidade gestora responsável

pela requisição dos serviços objeto deste documento.

4. Referência a outros instrumentos de planejamento

4.1 A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar atende o objetivo estratégico dessa gestão, que por sua vez possui no Plano de Governo o eixo “Gestão de Controle”, que busca proporcionar através de instrumentos de planejamento grau de confiança para concretizar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2 Ademais, a contratação está alinhada com o planejamento do órgão, havendo sua previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

5. Soluções disponíveis no mercado

5.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

5.2 Nossa investigação tem o condão de identificar os empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

5.3 Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, a equipe verificou que existem 02 (duas) soluções prováveis para atendimento da demanda:

- a) **Solução 1:** realização de contratação de pessoa jurídica via Pregão Eletrônico para a execução dos serviços laboratoriais para a realização de exames de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), em regime de mutirão, a ser realizado por profissional com formação a nível de residência (RQE) de radiologia, afim de atender as necessidades do Município de Piracuruca-PI.
- b) **Análise da Solução 1:** a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por procedimento sobre a tabela SUS tomaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem e baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a execução dos serviços.
- c) **Solução 2:** realização de procedimento para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de saúde do grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; sub grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por imagem (ultrassonografia), da Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca-PI.
- d) **Análise da solução 2:** A realização de Credenciamento para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde do grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; sub grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por imagem (ultrassonografia), discriminados na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) se mostra mais viável, visto que o credenciamento de forma paralela e não excludente permite que mais de um prestador credenciado possa executar o serviço, demonstrando que o processo será viável e vantajoso para a Administração em razão da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Destacando-se ainda que o pagamento só ocorre conforme a prestação de serviço gerando economia aos cofres públicos, tratando-se de uma solução já amplamente

adotada no Município em anos anteriores.

5.4 A estimativa dos custos com a contratação deverá estar na tabela em anexo ao Termo de Referência do edital de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, escolhe-se o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços solicitados. Desta forma, compromete-se que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6.2 Conclui-se que a Solução 2, na qual seja a realização de Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para realização de exames de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), em regime de mutirão, a ser realizado por profissional com formação a nível de residência (RQE) de radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, demonstra-se a mais adequada para atender a necessidade apontada, de forma compatível com a demanda de pacientes e ao mesmo tempo assegurar tratamento isonômico entre os interessados, tratando-se de solução já amplamente adotada no Município em anos anteriores. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais na Tabela SUS/SIGTAP.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 Os quantitativos têm como estimativa os contratos executados em exercícios anteriores, o que levaram a Secretaria Municipal de Saúde aos números de exames necessários para atender a toda população de Piracuruca-PI.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA), EM REGIME DE MUTIRÃO, A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO A NÍVEL DE RESIDENCIA (RQE) DE RADIOLOGIA , quais sejam: - ultrassonografia abdome total; ultrassonografia abdome inferior ou pelve; ultrassonografia abdome superior/ fígado e vias biliares; ultrassonografia articulação unilateral; ultrassonografia músculo/ parede abdominal/partes moles; ultrassonografia cervical / tireóide/ glândulas salivares/ glândulas parótidas; ultrassonografia de linfonodos; ultrassonografia testículo/ bolsa escrotal/ peniano; ultrassonografia próstata via abdominal/próstata via transretal; ultrassonografia rins e vias urinarias; ultrassonografia rins e vias urinarias c/ avaliação de residuo pós miccional; ultrassonografia transvaginal/ obstétrico; ultrassonografia transfontanela/ tórax/ supra clavicular/ face; ultrassonografia mama bilateral; ultrassonografia axila unilateral/ mama masculina unilateral; ultrassonografia região inguinal unilateral.	1750

8 Providências Prévias ao Contrato

8.1 Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

10 Da natureza continuada ou não do serviço

10.1 O serviço é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou atendimento aos Usuários do Sistema de Saúde Único (SUS).

10.2 A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contudo, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme lei 14.133/21.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependente

11.1 Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada, incluindo os serviços de manutenção, seguro e demais encargos.

12 Possíveis impactos ambientais

12.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, observando, no que for cabível os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 Resultados Pretendidos

13.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Piracuruca-PI, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

13.2 Os exames (ultrassonografia) fornecem informações que podem ser utilizadas para fins

de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizado.

14 Providências a serem adotadas

14.1 Após a conclusão do Credenciamento, a contratante deverá tomar todas as providências para a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (**inciso XI, art. 7º, IN 40/2020**).

15 Declaração de Viabilidade

15.1 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho pela Equipe de planejamento, declara **viável**, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020.

Responsáveis pela elaboração do estudo Técnico Preliminar

Piracuruca- (PI), 06 de fevereiro de 2024.



PALOMA DA SILVA NARCISO

Membro da equipe de Planejamento



FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO

Membro da equipe de Planejamento



WYLLYANY LEZY SILVA MELO

Membro da equipe de Planejamento

Considerando a declaração de viabilidade da contratação emitida pela Equipe de Planejamento, designada para este fim, considerando que o objeto a ser contratado trará eficiência nos serviços prestados por este Município. Assim, manifesto concordância com a abertura do processo licitatório cabível e posterior contratação.



Ruana Priscila Spindola Melo Trindade
Secretária Municipal de Saúde